



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Irati



Ministério da Educação

PROCESSO Nº: 23409.000004/2017-57

CONTRATO Nº: 01/2018 - IRATI

ADITIVO Nº 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018-IRATI DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL PARA SERVIÇOS DE CANTINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E DULCE STEFANIAK 03618411910.

CEDENTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR - CAMPUS IRATI - UG 154674, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 10.652.179/0013-59, com sede na Rua Pedro Koppe, 100- Vila Matilde, CEP 84.507-302, Irati, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Sr. **CLEVERSON SEBASTIÃO DOS ANJOS**, nomeado pela Portaria IFPR nº 524 de 17 de maio de 2021, do Magnífico Reitor, publicada no Diário Oficial da União na data de 19 de maio de 2021, Seção 2, página 27, portador da matrícula funcional nº 1853785, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CESSIONÁRIA: **DULCE STEFANIAK** - 03618411910, empresária individual inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.965/0001-30, estabelecida na Avenida Expedicionário João Protzek, 53, Bairro Vila São João, Irati/PR, CEP 84500-970, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no processo nº 23409.000004/2017-57, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 01/2017, de conformidade com a Lei 9.636/98 e normas da Lei 8.666/93 com suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018-Irati, cujo objeto é a Cessão Administrativa não onerosa de uso de espaço físico para serviços de cantina no Campus Irati do IFPR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 01/2018-Irati, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/01/2022 a 09/01/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Considerando a nova pesquisa de mercado sobre o cardápio mínimo e o cardápio complementar, os valores dos itens poderão ser reajustados de acordo com a Cláusula Sétima do

Dulce Stefanik



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Irati



Ministério da Educação

contrato originário, mantidos o percentual informado na proposta e as mesmas condições especificadas no edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

Irati, 29 de dezembro de 2021.

Pela contratante:

CLEVERSON SEBASTIÃO DOS ANJOS

Diretor-Geral Substituto

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Paraná - Campus Irati

Pela contratada:

DULCE STEFANIAK

Empresária

Dulce Stefaniak 03618411910

Testemunhas:

Nome: **MÁRIO ANDRÉ CAMARGO TORRES**
RG/Matrícula: **8.968.385-8**

Nome: **SÍLVIA LETÍCIA TREVISAN**
RG/Matrícula: **10.032.009-6**

Sílvia Letícia Trevisan
Instituto Federal do Paraná
SIAPE 2103679
Administradora - CRA/PR 27589